



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

Lei nº. 939 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre alterações a Lei n. 851, de 19 de abril de 2007, para adequá-la aos Termos da Lei Federal n. 11.494, de 20 de julho de 2007.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos I e VI da Lei nº 851, de 19 de abril de 2007 que passam a vigorar com as redações abaixo:

“I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) do DECET – Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.”

“VI) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais deverá ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2008.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete